



## PESQUISA DE PREÇO

À  
Câmara Municipal de Iracema  
Iracema - CE

Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo discriminado:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quat.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade.	Mês	12	923,73	11.084,76
2	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Licitação.	Mês	12	270,91	3.250,92
3	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação.	Mês	12	406,36	4.876,32
<b>Soma</b>					<b>19.212,00</b>
<b>Valor Global: R\$ 19.212,00 (dezenove mil, duzentos e doze reais)</b>					

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.

Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Cep: 60.055-210

CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: Isento

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

  
Fortaleza - CE, 19 de dezembro de 2022.

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 02.288.268/0001-04  
Rodrigo Nogueira Maciel  
CPF: 045.475.693-30

ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA  
Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro de Fátima - CEP: 60.055-210 - Fortaleza - CE

CNPJ nº 02.288.268/0001-04 | Fone: (85) 3878-2999 | Site: aspec.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.288.268/0001-04

**Razão Social:** SP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD

**Endereço:** R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO /  
FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2022 a 28/12/2022

**Certificação Número:** 2022112900430199984630

Informação obtida em 30/11/2022 07:28:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202232294786

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

02288268000104

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/11/2022 ÀS 08:36:10  
VÁLIDA ATÉ 21/01/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via  
Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 35391483/2022

Expedição: 19/10/2022, às 09:50:05

Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 02.288.268/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:26 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **5DB7.2C92.EE21.B580**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Fortaleza**

PREFEITURA

Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/273419

**CPF/CNPJ:** 02.288.268/0001-04

**Nome ou Razão Social:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 10 de Novembro de 2022 (08:11:36)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 08/02/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira



## DESPACHO

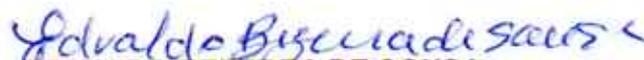
Senhor Procurador,

Submetemos à apreciação de V. Sa o contrato N° 01.2903.PP.CMI firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com endereço na RUA LAURO MAIA 1120 – BAIRRO: FÁTIMA, FORTALEZA-CE., inscrita no CNPJ sob o n° 02.288.268/0001-04, cujo objeto é **Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE**, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01.2903.PP.CMI, para que seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Ademais, os serviços, acima mencionados, são essencialmente importantes para a Câmara Municipal, pois a sua interrupção poderia ocasionar grandes danos à correta aplicação da legislação, haja vista tratar-se de serviços de locação de sistemas de contabilidade, licitação e portal da transparência, os quais desempenham funções de alto nível de responsabilidade e vitais para o correto andamento de todas as ações administrativas da Câmara como um todo, e outros imprescindíveis à execução dos serviços essenciais.

Ressalte-se ainda que a Empresa acima mencionada já vem realizando esses serviços na Câmara Municipal de forma regular e satisfatória, e não há nada, até o presente momento, que desabone sua conduta no atendimento do contrato. Além do que, a continuidade dos serviços, acima mencionados, torna-se economicamente mais viável para a Administração. Assim sendo, considerando a grande necessidade de continuidade dos serviços mencionados, e nos termos da legislação vigente, solicitamos que seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais **12 (doze) meses**.

Iracema-Ce, 26 de dezembro de 2022.

  
EDVALDO BEZERRA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Iracema



Câmara Municipal de

**IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira



## PARECER JURÍDICO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2903.PP.CMI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE.

Senhor Presidente,

Vem a esta assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE**, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2903.PP.CMI, com a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com endereço na RUA LAURO MAIA 1120 – BAIRRO: FÁTIMA, FORTALEZA-CE., inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04.

O art. 57, caput, da lei federal n 8666/93 e suas alterações, estabelece, como regra, que a duração dos contratos regidos por esse diploma legal ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e indica, em seus incisos, as hipóteses em que dito prazo, desde logo, pode ser outro, maior. Portanto, os contratos assim excepcionados não precisam observar dita regra, podendo ter prazos maiores desde o início. É exatamente o que ocorre com os contratos indicados no inc. II desse artigo. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses. Em texto corrido, esses são os dispositivos da lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, cuja análise nos termos propostos pretendemos levar a cabo.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de*



Câmara Municipal de

# IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

*preços e condições mais vantajosas para a administração,  
limitada a sessenta meses;*



Portanto, serviço de execução contínua é o que não pode sofrer descontinuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público. Assim também é definido por CARLOS PINTO COELHO MOTTA (Eficácia nas Licitações e contratos, 6ª ed., Belo Horizonte, Del Rey, 1997, p. 277). LEON REJDA SZKLAROWSKY (BLC nº 12 - dez. de 1994 - p. 557), entre outros, assevera que serviço de execução contínua "é o que não se pode interromper, faz-se sucessivamente, sem solução de continuidade"... "é o que exige continuidade.

Impende, outrossim, juntar aos autos documento que demonstre a regularidade fiscal da contratada, até a data de subscrição do Aditivo de prazo.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do prazo pretendido, nos termos da Cláusula Sexta do contrato e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que observadas as recomendações delineadas no presente parecer. Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Presidência desta Casa Legislativa, para conhecimento e prosseguimento do feito, consoante apontamentos exarados nesta manifestação jurídica.

**É o nosso parecer.**

À consideração superior.

Iracema-Ce, 26 de dezembro de 2022.

  
**MARIO ALEX MARQUES NOGUEIRA**  
OAB/CE nº 21.797  
**Assessor Jurídico da Câmara Municipal**



Câmara Municipal de

**IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira



## AUTORIZAÇÃO

Ilma. Senhora Presidente da CPL,

Considerando a necessidade da prorrogação de prazo do contrato Nº 01.2903.PP.CMI, cujo objeto é Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2903.PP.CMI, através da Empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na RUA LAURO MAIA 1120 – BAIRRO: FÁTIMA, FORTALEZA-CE., inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.

Iracema-Ce, 26 de dezembro de 2022.

**EDVALDO BEZERRA DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal de Iracema



Câmara Municipal de

# IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira



## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.2903.PP.CMI**, que fazem **A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA**, Estado do Ceará, com sede na Rua Gervásio Holanda, 1254, Centro, Iracema - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.223.577/0001-47, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Iracema, Sr. EDVALDO BEZERRA DE SOUSA, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na RUA LAURO MAIA 1120 – BAIRRO: FÁTIMA, FORTALEZA-CE., inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, representada por RODRIGO NOGUEIRA MACIEL, portador do CPF nº 045.475.693-39, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2903.PP.CMI, Processo nº 01.2903.PP.CMI, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2903.PP.CMI, mediante as condições estabelecidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 10.520/2002, aditivado por este termo de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei federal Nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, cujo objeto é Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:** Ao prazo inicial contratado, ficam acrescidos mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.



Câmara Municipal de

**IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Iracema-Ce, 30 de dezembro de 2022.

**EDVALDO BEZERRA DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal de  
Iracema

**CONTRATANTE**

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

RODRIGO NOGUEIRA MACIEL

CPF: 045.475.693-39

**CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF: 716.786.473-72

CPF: 034.577.173-06



Câmara Municipal de

**IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Iracema, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2903.PP.CMI, que tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, para Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Iracema.

**CONTRATADO(A):** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei federal Nº 8666/93 e suas alterações

**ASSINA PELO CONTRATADO:** RODRIGO NOGUEIRA MACIEL;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDVALDO BEZERRA DE SOUSA.

Iracema-Ce, 30 de dezembro de 2022.

  
EDVALDO BEZERRA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Iracema



Câmara Municipal de

# IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Nº 01.2903.PP.CMI, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2903.PP.CMI, cujo objeto é a Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, foi afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia **30 de dezembro de 2022**, conforme estabelece a legislação em vigor.

Iracema, 30 de dezembro de 2022.

EDVALDO BEZERRA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Iracema